



É entre as aqui Primeira e Segunda Contraentes celebrado o presente **PROTOCOLO** nos termos das cláusulas seguintes:-----

**Primeira
(Objecto)**

O protocolo tem por objeto definir o apoio a prestar pela Primeira Contraente na inscrição e legalização da Segunda Contraente como um GOA junto da Autoridade de Prevenção e Combate à Violência no Desporto (APCVD), sendo a aqui Primeira Contraente Entidade fundamental para legitimar esta legalização.-----

**Segunda
(Prazo)**

1. O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua celebração e tem a duração até ao final da presente época desportiva do futebol, em todos os seus escalões.-----
2. A renovação do presente protocolo é automática a cada nova época desportiva, salvo se uma das partes denunciar por escrito o mesmo, com uma antecedência mínima de 30 dias, através de carta registada com aviso de recepção.-----

**Terceira
(Deveres da Segunda Contraente)**

Constituem deveres da Segunda Contraente:-----

- a) Fornecer à aqui Primeira Contraente toda a documentação necessária para a inscrição como GOA, incluindo a lista atualizada de filiados do GOA;-----
- b) Auxiliar de forma diligente a aqui Primeira Contraente a manter um registo sistematizado e atualizado dos filiados do mesmo;-----
- c) Cumprir com todas as obrigações que a si lhe cabem no cumprimento da legislação referente ao GOA;-----
- d) Colaborar e auxiliar, de uma forma global e diligente, a Primeira Contraente na resolução de todas as questões e matérias que possam ser levantadas pela APCVD referentes ao GOA;-----

**Quarta
(Deveres da Primeira Contraente)**

Constituem deveres da Primeira Contraente:-----

- a) Proceder na parte que lhe compete à comunicação e inscrição junto da APCVD do GOA referente à Associação Rambos da Arregaça;-----
- b) Manter um registo sistematizado e atualizado dos filiados do GOA da Associação Rambos da Arregaça com o apoio indispensável da aqui Segunda Contraente;-----



Quinta

(Vantagens atribuídas pela Primeira Contraente)

No âmbito e para a concretização do presente Protocolo, a Primeira Contraente atribui à Segunda as seguintes vantagens:-----

- a) A Existência de uma zona assinalada, no campo que recebe os jogos em casa do Clube União 1919, para o GOA da aqui Segunda Contraente;-----
- b) Disponibilização de facilidades para o GOA, ao nível de disponibilização de bilhetes, de modo a ser mais fácil a aquisição de bilhetes para os jogos do clube para o GOA, com um limite máximo do número de filiados do GOA;-----

Sexta

(Disposições Finais)

1. Ambos os Contraentes obrigam-se a cumprir e serão responsáveis pela perfeita execução do presente Protocolo, aceitando-o nos exatos termos constantes das cláusulas expostas.-----
2. Em anexo ao presente Protocolo junta-se a indicação do número total de filiados e ainda dos elementos dos órgãos sociais da Associação Rambo da Arregaça, da aqui Segunda Contraente, em conformidade com os requisitos legais da legislação;-----

Feito em Coimbra, ao primeiro dia de setembro de 2024, em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos assinantes do presente Protocolo.-----

PRIMEIRA CONTRAENTE
CLUBE UNIÃO 1919

SEGUNDA CONTRAENTE:



ANEXO 1

Número de filiados e órgãos sociais da Associação Rambos da Arregaça

Número de filiados: 20 (vinte)

Direcção:

Presidente: Pedro Ribeiro, CC n.º
Vice-Presidente: João J ; Moreira, CC n.º
Tesoureiro: Gonçalo Paixão, CC n.º

Mesa da Assembleia Geral:

Presidente: Tiago Coelho, CC n.º
Secretário: Alberto Freitas, CC n.º

Conselho Fiscal:

Presidente: Mário Baptista, CC n.º
Vogal: João Coelho, CC n.º
Vogal: António Correia, CC n.º